

## Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

### Aviso (extracto) n.º 15991/2009

Torna-se público o Relatório Fundamentado a que se refere o n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, homologado por despacho de 14 de Julho de 2009, da Senhora Presidente do Conselho Directivo do LNEG, IP., referente às provas de Habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pelo Doutor Fernando de Almeida Costa Oliveira

### Relatório

1 — O candidato satisfaz as condições de admissibilidade a provas públicas de Habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, por ser Investigador Principal do Mapa de pessoal do INETI, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e autor de trabalhos científicos e tecnológicos de mérito, verificando-se que os trabalhos apresentados se inserem na Área Científica e Tecnológica dos Materiais de Superfície (nomeadamente com trabalho realizado na Subárea de Desenvolvimento de Desenvolvimento de Materiais), bem como pelo facto dos trabalhos apresentarem uma elevada qualidade científico/tecnológica, propondo o investigador um programa de I&D numa área de investigação relevante de desenvolvimento tecnológico para as competências do INETI.

2 — O trabalho apresentado insere-se na área em que foram requeridas as provas ou seja na Área Científica e Tecnológica dos Materiais de Superfície, na Subárea de Desenvolvimento de Materiais, sendo o tema do programa de I&D proposto “Espumas de Alumina para Suporte de Queima de Gás”.

3 — O trabalho apresentado pelo candidato é inovador, apresentando uma elevada qualidade científica/tecnológica e é relevante a sua contribuição para as competências do INETI.

Face ao exposto o candidato reúne os requisitos de pré-selecção previstos na alínea a), b) e c) do n.º 2 do artigo 33.º do referido Decreto-Lei n.º 124/99, pelo que deve o presente relatório ser submetido a homologação do dirigente máximo da Instituição, observados os procedimentos previstos no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

7 de Setembro de 2009. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

202274142

### Despacho (extracto) n.º 20634/2009

Com o Decreto-Lei n.º 355/2007 de 29/10, que veio estabelecer as condições de extinção/fusão do INETI, I. P., iniciou-se o processo de fusão deste Organismo. Uma trabalhadora solicitou a respectiva colocação em situação de mobilidade especial, conforme o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro.

Nestes termos, por Despacho de 21 de Julho de 2009 da Presidente do Conselho Directivo do LNEG, IP, foi autorizada a colocação em situação de mobilidade especial da seguinte contratada:

Nome: Ana Maria Vital Estrócio Martins Bossier  
Vínculo: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado  
Carreira: Investigação Científica  
Categoria: Investigador Auxiliar em Dedicção Exclusiva  
Escala: 03 Índice: 230 (3.764,71 €)

8 de Setembro de 2009. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

202276743

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 20635/2009

Na sequência dos graves incêndios ocorridos em 30 de Agosto e 2 de Setembro de 2009, que atingiram em particular diversas freguesias do concelho do Sabugal, danificando severamente o capital agrícola e fundiário de várias explorações situadas nessa zona, entende o Governo dever tomar medidas que possam minimizar a perda do potencial produtivo afectado, o que deve ser feito por duas vias: pelo recurso a

verbas nacionais, cuja cobertura orçamental do encargo correspondente deverá ser assegurada pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), para alimentação animal e, através da aplicação da Acção n.º 1.5.2, «Restabelecimento do potencial produtivo», da Medida n.º 1.5, «Instrumentos financeiros e de gestão de riscos e de crises», integrada no Subprograma n.º 1, «Promoção da competitividade», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PRODER.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Aplicação da Acção n.º 1.5.2, «Restabelecimento do Potencial Produtivo», do PRODER, aprovado pela Portaria n.º 964/2009, de 25 de Agosto, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, de termo o seguinte:

1 — É concedido um apoio à reconstituição do potencial agrícola, ao abrigo da Portaria n.º 964/2009, de 25 de Agosto, nos seguintes termos:

1 — Os apoios são concedidas para a reconstituição e ou reposição do capital fixo da exploração, incluindo a compra de máquinas agrícolas bem como do capital fundiário da exploração, incluindo plantações plurianuais e outras infra-estruturas dentro da exploração, danificadas na sequência dos incêndios ocorridos em 30 de Agosto e 2 de Setembro de 2009, nas freguesias de Águas Belas, Aldeia de Santo António, Baraçal, Bendada, Casteleiro, Fois, Moita, Quadrazais, Quintas de S. Bartolomeu, Rapoula, Santo Estêvão, Sortelha, Soito, Vale de Espinho e Vila do Touro, do concelho do Sabugal.

2 — No caso do olival, a ajuda é concedida para despesas com replantação e ou reposição das oliveiras mortas na sequência dos incêndios referidos no número anterior, nas parcelas que apresentem densidades iguais ou superiores a 80 árvores/ha.

3 — No caso da vinha, a ajuda é concedida para despesas com replantação e ou reposição das vinhas afectadas na sequência dos incêndios referidos no n.º 1 do presente n.º I nas parcelas que apresentem densidades iguais ou superiores a 2500 cepas/ha.

4 — O montante global indicativo das ajudas disponíveis nos termos do n.º 1 do presente n.º I é de € 3 000 000.

5 — Os valores das ajudas a atribuir sob a forma de incentivo não reembolsável, corresponde a 50% do valor do investimento elegível.

6 — O montante mínimo do investimento elegível é de € 250, excepto no caso das colmeias em que o investimento mínimo elegível é de € 125.

7 — Em caso de insuficiência orçamental procede-se ao rateio em função da percentagem da ultrapassagem do montante global estabelecido no n.º 4 do presente n.º I.

8 — O prazo para apresentação pelos beneficiários das declarações de prejuízo e do pedido de apoio é 30 de Outubro de 2009 e o prazo para verificação prévia pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro é 30 de Novembro de 2009.

II — É concedida uma ajuda especial à alimentação animal, a suportar exclusivamente por verbas nacionais, nos seguintes termos:

1 — As ajudas são concedidas para compensar as necessidades de alimentação animal das áreas de pastoreio ardidas na sequência dos incêndios ocorridos em 30 de Agosto e 2 de Setembro de 2009 nas freguesias de Águas Belas, Aldeia de Santo António, Baraçal, Bendada, Casteleiro, Fois, Moita, Quadrazais, Quintas de S. Bartolomeu, Rapoula, Santo Estêvão, Sortelha, Soito, Vale de Espinho e Vila do Touro, do concelho do Sabugal.

2 — No caso do efectivo ovino e caprino é concedida ajuda para aquisição de alimentação animal no valor de € 50 por cabeça, calculado com base nas existências do RED de Agosto de 2009.

3 — No caso do efectivo bovino é concedida ajuda para aquisição de alimentação animal no valor de € 100 por cabeça, calculado ao dia 30 de Agosto de 2009.

4 — Em caso de insuficiência orçamental procede-se ao rateio em função da percentagem da ultrapassagem do montante global estabelecido no número anterior e de acordo com as normas técnicas a aprovar pelo IFAP.

5 — As candidaturas são apresentadas na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro até à data limite de 30 de Setembro de 2009, acompanhadas da documentação e de acordo com formulário e normativos procedimentais a aprovar pelo IFAP.

6 — As candidaturas serão aprovadas e pagas pelo IFAP.

7 — Os encargos correspondentes à cobertura orçamental da ajuda prevista no presente n.º II são assegurados pelo orçamento do IFAP.

III — O restabelecimento do potencial silvícola para as áreas afectadas pelos incêndios ocorridos no concelho do Sabugal em 30 de Agosto e 2 de Setembro de 2009, será apoiado nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção n.º 2.3.2, «Ordenamento e Recuperação de Povoamentos», aprovado ao abrigo da Portaria n.º 1137-B/2008, de 9 de Outubro, através da Subacção n.º 2.3.2.1, «Recuperação do Potencial Produtivo», cujas candidaturas já foram objecto de aviso de abertura, devendo as mesmas ser apresentadas até 2 de Dezembro de 2009 e, ainda no âmbito da mesma

subacção, através da abertura de um aviso específico, contemplando a tipologia de investimento definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da citada portaria, «Estabilização de emergência após incêndio».

7 de Setembro de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

202275925

**Autoridade Florestal Nacional**

**Despacho n.º 20636/2009**

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos das freguesias de Alva e Sul do município de São Pedro do Sul.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal de Figueiredo de Alva (ZIF n.º 87, processo n.º 184/08-AFN), com uma área de 2 653,61 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Alva e Sul.

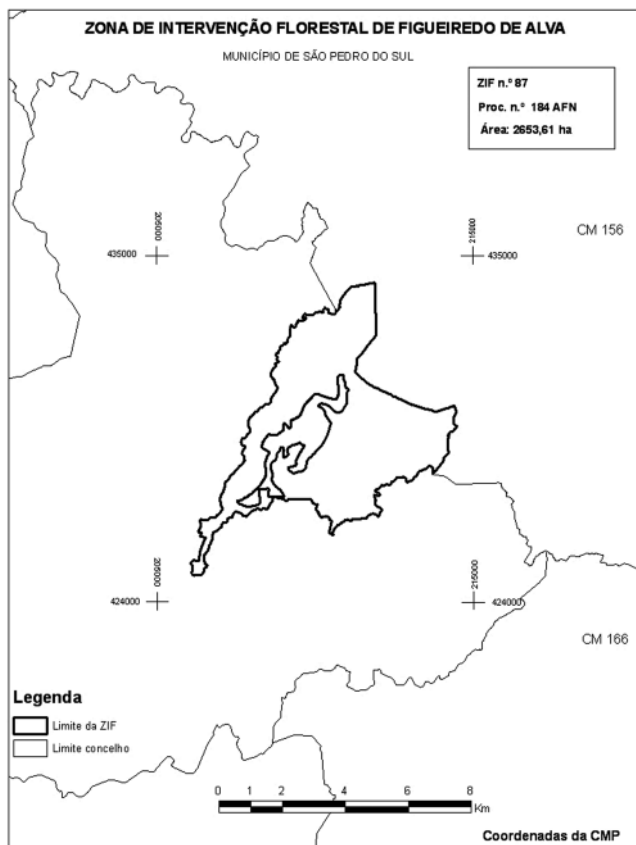
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Figueiredo de Alva é assegurada pela VERDELAFÕES -Associação de Produtores Florestais, com o NIF- 505 313 618, com sede no Centro Coordenador de Transportes, 3670-242 Vouzela.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Setembro de 2009. — O Presidente, *António José Rego*.

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho)



202275593

**Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte**

**Despacho n.º 20637/2009**

Por Despacho de 17 de Agosto de 2009, do Sr. Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a renovação do Contrato de Prestação de Serviços, em regime de Avença, entre esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, e o Dr. José Artur Magalhães Saraiva de Aguilar, com efeitos desde 1 de Abril de 2008 a 31 Maio de 2009.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

4 de Setembro de 2009. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

202277318

**Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**

**Despacho (extracto) n.º 20638/2009**

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2009, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro conjugado com os n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi autorizado o reposicionamento do dirigente que ainda não era titular da categoria superior da respectiva carreira, mantendo-se em comissão de serviço no respectivo cargo dirigente, Cândido dos Santos Pereira Batista, na categoria de Assessor da carreira de Técnico Superior, escalão 1, índice 610, com efeitos reportados a 31/12/2008.

3 de Setembro de 2009. — O Director Regional, *José António de Sousa Canha*.

202273527

**Despacho (extracto) n.º 20639/2009**

Por meu despacho de 15 de Julho de 2009, e considerando:

A publicação do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

Que no âmbito das novas medidas introduzidas pelo referido decreto-lei, foi criada a Entidade Regional da RAN de Lisboa e Vale do Tejo, cuja composição está prevista no artigo 33.º;

Que o n.º 3 do mesmo artigo prevê a participação nas reuniões desta Entidade Regional, do técnico da DRAPLVT responsável pelo acompanhamento dos pedidos de utilização previstos nos artigos 22.º a 24.º;

Designo, para efeitos do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma e como responsável pelo Secretariado de Apoio Técnico à Entidade Regional da RAN, a que se refere o Despacho n.º 33/GDR/2009, o Eng.º Agrónomo Luís António Coelho Fialho de Almeida, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Agrónoma Ana Paula B. Guerra.

Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados desde 7 de Julho de 2009 até à data da sua publicação.

8 de Setembro de 2009. — O Director Regional, *José António de Sousa Canha*.

202276662

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Secretaria-Geral**

**Despacho n.º 20640/2009**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de assistente operacional e categoria de assistente operacional, para exercer funções no Serviço de Artes Gráficas, aberto pelo Aviso n.º 8003/2009, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2009:

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Joaquim Artur Lopes Martins . . . . .	17,26